

ANEXO III
ESTRUTURA DAS CARREIRAS E FORMA DE PROVIMENTO

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|---|-------------|--|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Procurador Municipal – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação em Direito expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente. |
| Categoria 1 | NS-1D | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2D | Enquadramento por progressão, mediante a conclusão do estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3D | Enquadramento por progressão, em conformidade com o art. 29. |
| Procurador Municipal – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 4 | NS-4D | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-3D, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 5 | NS-5D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Analista Ambiental – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de graduação superior em Gestão Ambiental expedido por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-1A | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2A | Enquadramento por progressão, mediante a conclusão do estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NS-7A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NS-8A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N S 10A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N S 11A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N S 12A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|---|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Analista Ambiental – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do art. 30. |
| Categoria 13 | N S 13A | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-12A, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|---|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 14 | N S 14A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | N S 15A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | N S 16A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | N S 17A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | N S 18A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | N S 19A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | N S 20A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | N S 21A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | N S 22A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | N S 23A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | N S 24A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | N S 25A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Analista Econômico e Financeiro – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, graduação superior em Ciências Econômicas, ou Ciências Contábeis, ou Administração, ou Administração Pública, ou Gestão Pública, expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-1B | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2B | Enquadramento por progressão, mediante a conclusão do estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NS-7B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NS-8B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N S 10B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|---|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Analista Econômico e Financeiro – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do art. 30. |
| Categoria 11 | N S 11B | - Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-10B, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|---|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 12 | N S 12B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | N S 13B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | N S 14B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | N S 15B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | N S 16B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | N S 17B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | N S 18B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | N S 19B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | N S 20B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | N S 21B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Analista de Gestão – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de graduação superior expedido por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-1A | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2A | Enquadramento por progressão, mediante a conclusão do estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NS-7A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NS-8A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N S 10A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N S 11A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N S 12A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Analista de Gestão – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do art. 30. |
| Categoria 13 | N S 13A | - Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-12A, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 14 | N S 14A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | N S 15A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | N S 16A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|---|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 17 | N S 17A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | N S 18A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | N S 19A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | N S 20A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | N S 21A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | N S 22A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | N S 23A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | N S 24A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | N S 25A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Analista da Informação – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior, expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-1A | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2A | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NS-7A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NS-8A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N S 10A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N S 11A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N S 12A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Analista da Informação – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | N S 13A | - Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-12A, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 14 | N S 14A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | N S 15A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | N S 16A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | N S 17A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|---|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 18 | N S 18A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | N S 19A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | N S 20A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | N S 21A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | N S 22A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | N S 23A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | N S 24A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | N S 25A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Analista de Tecnologia e Sistemas de Informação - Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação em áreas da Ciência da Computação ou Sistemas ou Informações, expedido por escola oficial ou oficializado pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-1A | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2A | Enquadramento por progressão, mediante a conclusão do estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NS-7A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NS-8A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N S 10A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N S 11A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N S 12A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Analista de Tecnologia e Sistemas de Informação - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | N S 13A | - Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-12A, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 14 | N S 14A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | N S 15A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | N S 16A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | N S 17A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|---|-------------|--|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 18 | N S 18A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | N S 19A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | N S 20A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | N S 21A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | N S 22A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | N S 23A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | N S 24A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | N S 25A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|---|-------------|--|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Arquiteto e Urbanista – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação em Arquitetura e Urbanismo, expedido por escola oficial ou oficializado pelo Ministério da Educação e Cultura e registro no conselho profissional, de acordo com as necessidades da Prefeitura. |
| Categoria 1 | NS-1C | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2C | Enquadramento por progressão, mediante a conclusão do estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Arquiteto e Urbanista – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do art. 30. |
| Categoria 4 | NS-4C | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-3C, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 5 | NS-5C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente Social – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em Serviços Social, expedido por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-1J | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2J | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3J | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4J | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5J | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6J | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente Social – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|---|-------------|--|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 7 | NS-7J | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-6J, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 8 | NS-8J | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9J | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NS-10J | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NS-11J | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | NS-12J | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | NS-13J | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Auditor – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, expedido por escola oficial ou oficializado pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-1C | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2C | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Auditor – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 4 | NS-4C | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-3C, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 5 | NS-5C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Auditor da Saúde – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura e especialização em administração e gestão de serviços de saúde ou experiência de pelo menos 2 (dois) anos devidamente comprovada. |
| Categoria 1 | NS-1E | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2E | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Auditor da Saúde – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 7 | NS-7E | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-6E, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|---|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 8 | NS-8E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NS-10E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NS-11E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Biólogo – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em Ciências Biológicas expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-1F | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2F | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3F | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 4 | NS-4F | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 5 | NS-5F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NS-7F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NS-8F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NS-10F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Biólogo – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 11 | NS-11F | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-10F, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 12 | NS-12F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | NS-13F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | NS-14F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NS-15F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NS-16F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NS-17F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NS-18F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NS-19F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NS-20F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Cirurgião Dentista – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em Odontologia expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura e registro no Conselho Profissional. |
| Categoria 1 | NS-1D | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2D | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Cirurgião Dentista – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|--|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Ref. | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 4 | NS-4D | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-3D, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 5 | NS-5D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Contador – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em Ciências Contábeis expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-1G | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2G | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NS-7G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NS-8G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N S 10G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Contador – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 11 | N S 11G | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-10G, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 12 | N S 12G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | N S 13G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | N S 14G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | N S 15G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | N S 16G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | N S 17G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | N S 18G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | N S 19G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Coordenador de Centro de Referência – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-1H | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|--|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Ref. | Ref. | Forma de Provimento |
| Estrutura da Carreira | | |
| Categoria 2 | NS-2H | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Coordenador de Centro de Referência - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 5 | NS-5H | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-4H, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 6 | NS-6H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NS-7H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NS-8H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Educador em Saúde - Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-1F | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2F | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NS-7F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NS-8F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NS-10F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Educador em Saúde | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 11 | NS-11F | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-10F, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 12 | NS-12F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | NS-13F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | NS-14F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NS-15F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NS-16F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NS-17F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NS-18F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NS-19F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NS-20F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Enfermeiro - Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em enfermagem, expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura e registro no Conselho Profissional. |

Cargos Com Escolaridade de Nível Superior

| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
|---|-------------|---|
| Categoria 1 | NS-1F | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2F | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NS-7F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NS-8F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NS-10F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Enfermeiro – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 11 | NS-11F | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-10F, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 12 | NS-12F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | NS-13F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | NS-14F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NS-15F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NS-16F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NS-17F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NS-18F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NS-19F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NS-20F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

Cargos Com Escolaridade de Nível Superior

| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
|---|-------------|--|
| Engenheiro – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em Engenharia expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura e registro no Conselho Profissional. |
| Categoria 1 | NS-1C | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2C | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Engenheiro – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 4 | NS-4C | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-3C, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 5 | NS-5C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|---|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Farmacêutico – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em Farmácia, expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura e registro no Conselho Profissional. |
| Categoria 1 | NS-1F | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2F | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NS-7F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NS-8F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NS-10F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Farmacêutico – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 11 | NS-11F | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-10F, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 12 | NS-12F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | NS-13F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | NS-14F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NS-15F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NS-16F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NS-17F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NS-18F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NS-19F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NS-20F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Fiscal de Tributos – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-1I | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2I | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3I | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4I | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5I | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6I | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NS-7I | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NS-8I | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9I | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NS-10I | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Fiscal de Tributos – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |

Cargos Com Escolaridade de Nível Superior

| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
|---|-------------|---|
| Categoria 11 | NS-11I | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-10I, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 12 | NS-12I | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | NS-13I | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | NS-14I | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NS-15I | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NS-16I | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NS-17I | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NS-18I | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NS-19I | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NS-20I | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | NS-21I | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

Cargos Com Escolaridade de Nível Superior

| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
|---|-------------|---|
| Fisioterapeuta - Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em Fisioterapia, expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-1Q | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2Q | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3Q | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4Q | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5Q | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6Q | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NS-7Q | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NS-8Q | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9Q | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N S 10Q | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Fisioterapeuta - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 11 | N S 11Q | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-10Q, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta horas), reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 12 | N S 12Q | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | N S 13Q | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | N S 14Q | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | N S 15Q | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|---|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 16 | N S 16Q | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | N S 17Q | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | N S 18Q | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | N S 19Q | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | N S 20Q | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Fonoaudiólogo - Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em Fonoaudiologia, expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-1F | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2F | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NS-7F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NS-8F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NS-10F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Fonoaudiólogo - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 11 | NS-11F | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-10F, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 12 | NS-12F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | NS-13F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | NS-14F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NS-15F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NS-16F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NS-17F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NS-18F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NS-19F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NS-20F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Geólogo - Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em Geologia, expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-1A | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2A | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NS-7A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|---|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 8 | NS-8A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N S 10A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N S 11A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N S 12A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Geólogo – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | N S 13A | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-12A, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 14 | N S 14A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | N S 15A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | N S 16A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | N S 17A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | N S 18A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | N S 19A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | N S 20A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | N S 21A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | N S 22A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | N S 23A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | N S 24A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | N S 25A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Jornalista – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, Diploma de curso superior em comunicação social com habilitação em Jornalismo ou Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo, expedido por escola oficial ou oficializado pelo Ministério da Educação e Cultura, ambos com Registro Profissional de Jornalista; ou Jornalista Profissional devidamente registrado, de acordo com o Decreto Lei 83.284/79, que regulamenta a profissão de Jornalista. |
| Categoria 1 | NS-1N | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2N | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|---|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 7 | NS-7N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NS-8N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N S 10N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N S 11N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N S 12N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Jornalista - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | N S 13N | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-12N, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 14 | N S 14N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | N S 15N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | N S 16N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | N S 17N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | N S 18N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | N S 19N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | N S 20N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | N S 21N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | N S 22N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | N S 23N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | N S 24N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | N S 25N | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Médico - Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em medicina, expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura e registro no Conselho Profissional. A Administração fixará as especializações e respectivas vagas no edital de concurso público. |
| Categoria 1 | NS-1K | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2K | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Médico - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|--|-------------|--|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 4 | NS-3K | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-2K, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Médico da Família – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em medicina, expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura e registro no Conselho Profissional. A Administração fixará as especializações e respectivas vagas no edital de concurso público. |
| Categoria 1 | NS-1K | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2K | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Médico da Família – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 4 | NS-3K | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-2K, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Médico Auditor – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em medicina, expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura e registro no Conselho Profissional. |
| Categoria 1 | NS-1K | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2K | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Médico Auditor – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 4 | NS-3K | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-2K, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Médico Plantonista | NS-P | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em medicina, expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura e registro no Conselho Profissional. A Administração fixará as especializações e respectivas vagas no edital de concurso público. |
| Médico da Unidade de Avaliação e Controle da Saúde – UAC – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em medicina, expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura e registro no Conselho Profissional. |
| Categoria 1 | NS-1K | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2K | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Médico da Unidade de Avaliação e Controle da Saúde – UAC – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|---|-------------|--|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 4 | NS-3K | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-2K, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Médico Regulador – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em medicina, expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura e registro no Conselho Profissional. |
| Categoria 1 | NS-1K | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2K | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Médico Regulador – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 4 | NS-3K | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-2K, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Médico Socorrista | NS-P | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em medicina, expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura e registro no Conselho Profissional. A Administração fixará as especializações e respectivas vagas no edital de concurso público. |
| Médico do Trabalho – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em medicina, expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura e registro no Conselho Profissional e especialização em Medicina do Trabalho. |
| Categoria 1 | NS- 1K | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2K | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Médico do Trabalho – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 4 | NS-3K | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-2K, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Médico Veterinário – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em medicina veterinária expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura e registro no Conselho Profissional. A Administração fixará as especializações e respectivas vagas no edital de concurso público. |

| | | |
|--------------------------------|--------|---|
| Categoria 1 | NS- 1K | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2K | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Médico Veterinário – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |

| | | |
|---------------------------|--------|---|
| Categoria 4 | NS-3K | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-2K, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Nutricionista – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em Nutrição expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-1F | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2F | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NS-7F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NS-8F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NS-10F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Nutricionista – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 11 | NS-11F | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-10F, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 12 | NS-12F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | NS-13F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | NS-14F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NS-15F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NS-16F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NS-17F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NS-18F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NS-19F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NS-20F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|---|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Orientador de Medidas Socioeducativas – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-1L | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2L | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3L | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4L | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5L | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6L | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Orientador de Medidas Socioeducativas – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|---|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 7 | NS-7L | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-6L, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 8 | NS-8L | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9L | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NS-10L | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NS-11L | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | NS-12L | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | NS-13L | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Profissional da Educação Física – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em educação física, expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-10 | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-20 | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-30 | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-40 | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-50 | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-60 | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NS-70 | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NS-80 | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-90 | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N S 100 | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N S 110 | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Profissional da Educação Física – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 12 | N S 120 | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-110, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 13 | N S 130 | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | N S 140 | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | N S 150 | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | N S 160 | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | N S 170 | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | N S 180 | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | N S 190 | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|---|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 20 | N S 200 | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | N S 210 | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | N S 220 | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Psicólogo – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em Psicologia expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-1F | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2F | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NS-7F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NS-8F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NS-10F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Psicólogo – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 11 | NS-11F | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-10F, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 12 | NS-12F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | NS-13F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | NS-14F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NS-15F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NS-16F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NS-17F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NS-18F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NS-19F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NS-20F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Terapeuta Ocupacional – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em Terapia Ocupacional, expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-1Q | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2Q | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3Q | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4Q | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5Q | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NS-6Q | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NS-7Q | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NS-8Q | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9Q | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Superior | | |
|---|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 10 | N S 10Q | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Terapeuta Ocupacional – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 11 | N S 11Q | - Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-10Q, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta horas), reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 12 | N S 12Q | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | N S 13Q | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | N S 14Q | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | N S 15Q | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | N S 16Q | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | N S 17Q | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | N S 18Q | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | N S 19Q | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | N S 20Q | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Zootecnista – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido graduação superior em Zootecnia expedida por escola oficial ou oficializada pelo Ministério da Educação e Cultura. |
| Categoria 1 | NS-1M | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NS-2M | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NS-3M | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NS-4M | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NS-5M | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Zootecnista – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 6 | NS-6M | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NS-5M, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de cursos mediante a conclusão de cursos que totalizem no mínimo 180 (cento e oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, realizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase em políticas públicas, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos na forma da lei. |
| Categoria 7 | NS-7M | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NS-8M | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NS-9M | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N S 10M | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| |
|--|
| Cargos Com Escolaridade de Nível Médio e Médio Técnico Profissionalizante |
|--|

| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
|---|-------------|---|
| Assistente Especial em Serviços de Alimentação – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio completo expedido por escola oficial ou oficializada. |
| Categoria 1 | NM-1A | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NM-2A | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NM-3A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NM-4A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NM-5A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NM-6A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente Especial em Serviços de Alimentação – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 7 | NM-7A | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NM-6A, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 8 | NM-8A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NM-9A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N M 10A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N M 11A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N M 12A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | N M 13A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente Especial em Serviços de Comunicações – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio completo expedido por escola oficial ou oficializada. |
| Categoria 1 | NM-1A | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NM-2A | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NM-3A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NM-4A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NM-5A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NM-6A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente Especial em Serviços de Comunicações – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 7 | NM-7A | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NM-6A, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 8 | NM-8A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NM-9A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N M 10A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N M 11A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N M 12A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | N M 13A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

Cargos Com Escolaridade de Nível Médio e Médio Técnico Profissionalizante

| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
|--|-------------|---|
| Assistente Especial em Serviços de Conservação e Limpeza - Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio completo expedido por escola oficial ou oficializada. |
| Categoria 1 | NM-1A | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NM-2A | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NM-3A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NM-4A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NM-5A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NM-6A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente Especial em Serviços de Conservação e Limpeza - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 7 | NM-7A | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NM-6A, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 8 | NM-8A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NM-9A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N M 10A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N M 11A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N M 12A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | N M 13A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente Especial em Serviços de Construção e Manutenção - Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio completo expedido por escola oficial ou oficializada. |
| Categoria 1 | NM-1A | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NM-2A | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NM-3A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NM-4A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NM-5A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NM-6A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente Especial em Serviços de Construção e Manutenção - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 7 | NM-7A | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NM-6A, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 8 | NM-8A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NM-9A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N M 10A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N M 11A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N M 12A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | N M 13A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Médio e Médio Técnico Profissionalizante | | |
|--|-------------|----------------------------|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |

| | | |
|--|------------|---|
| Assistente Especial em Serviços de Cultura e Eventos – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio completo expedido por escola oficial ou oficializada. |
| Categoria 1 | NM-1A | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NM-2A | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NM-3A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NM-4A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NM-5A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NM-6A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente Especial em Serviços de Cultura e Eventos – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 7 | NM-7A | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NM-6A, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 8 | NM-8A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NM-9A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N M 10A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N M 11A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N M 12A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | N M 13A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente Especial em Serviços de Gestão- Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio completo expedido por escola oficial ou oficializada. |
| Categoria 1 | NM-1A | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NM-2A | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NM-3A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NM-4A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NM-5A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NM-6A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente Especial em Serviços de Gestão- Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 7 | NM-7A | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NM-6A, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 8 | NM-8A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NM-9A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N M 10A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N M 11A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N M 12A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | N M 13A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

Cargos Com Escolaridade de Nível Médio e Médio Técnico Profissionalizante

| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
|--|-------------|---|
| Assistente Especial em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio completo expedido por escola oficial ou oficializada. |

| | | |
|--|-------------|---|
| Categoria 1 | NM-1A | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NM-2A | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NM-3A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NM-4A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NM-5A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NM-6A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente Especial em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 7 | NM-7A | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NM-6A, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 8 | NM-8A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NM-9A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N M 10A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N M 11A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N M 12A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | N M 13A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente Especial em Serviços de Saúde – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio completo expedido por escola oficial ou oficializada. |
| Categoria 1 | NM-1A | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NM-2A | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NM-3A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NM-4A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NM-5A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NM-6A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente Especial em Serviços de Saúde – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 7 | NM-7A | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NM-6A, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 8 | NM-8A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NM-9A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N M 10A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N M 11A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N M 12A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | N M 13A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Cargos Com Escolaridade de Nível Médio e Médio Técnico Profissionalizante | | |
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Assistente Especial em Serviços de Transportes – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio completo expedido por escola oficial ou oficializada. |
| Categoria 1 | NM-1A | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |

| | | |
|--|------------|--|
| Categoria 2 | NM-2A | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NM-3A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NM-4A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NM-5A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NM-6A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente Especial em Serviços de Transportes - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 7 | NM-7A | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NM-6A, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 8 | NM-8A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NM-9A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N M 10A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N M 11A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N M 12A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | N M 13A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente em Serviços de Cultura e Eventos - Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio completo expedido por escola oficial ou oficializada. |
| Categoria 1 | NM-1B | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NM-2B | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NM-3B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NM-4B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NM-5B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NM-6B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NM-7B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NM-8B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NM-9B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N M 10B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N M 11B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N M 12B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente em Serviços de Cultura e Eventos - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | N M 13B | - Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NM-12B, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Médio e Médio Técnico Profissionalizante | | |
|--|-------------|--|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 14 | N M 14B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | N M 15B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | N M 16B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| | | |
|--|------------|--|
| Categoria 17 | N M 17B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | N M 18B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | N M 19B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | N M 20B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | N M 21B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | N M 22B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | N M 23B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | N M 24B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | N M 25B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente em Serviços Educativos - Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio completo expedido por escola oficial ou oficializada. |
| Categoria 1 | NM-1B | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NM-2B | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NM-3B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NM-4B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NM-5B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NM-6B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NM-7B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NM-8B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NM-9B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N M 10B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N M 11B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N M 12B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente em Serviços Educativos - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | N M 13B | - Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NM-12B, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 14 | N M 14B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | N M 15B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | N M 16B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | N M 17B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | N M 18B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | N M 19B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | N M 20B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| | | |
|--|-------------|---|
| Categoria 21 | N M 21B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | N M 22B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | N M 23B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | N M 24B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | N M 25B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Cargos Com Escolaridade de Nível Médio e Médio Técnico Profissionalizante | | |
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Assistente em Serviços de Gestão - Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio completo expedido por escola oficial ou oficializada. |
| Categoria 1 | NM-1D | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NM-2D | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NM-3D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NM-4D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NM-5D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NM-6D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NM-7D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NM-8D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NM-9D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente em Serviços de Gestão - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 10 | N M 10D | - Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NM-9D, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 11 | N M 11D | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N M 12D | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | N M 13D | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | N M 14D | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | N M 15D | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | N M 16D | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | N M 17D | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | N M 18D | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | N M 19D | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | N M 20D | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social - Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio completo expedido por escola oficial ou oficializada. |
| Categoria 1 | NM-1B | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |

| | | |
|--|-------------|--|
| Categoria 2 | NM-2B | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NM-3B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NM-4B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NM-5B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NM-6B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NM-7B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NM-8B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NM-9B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N M 10B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N M 11B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N M 12B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Cargos Com Escolaridade de Nível Médio e Médio Técnico Profissionalizante | | |
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Assistente em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | N M 13B | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NM-12B, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 14 | N M 14B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | N M 15B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | N M 16B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | N M 17B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | N M 18B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | N M 19B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | N M 20B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | N M 21B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | N M 22B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | N M 23B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | N M 24B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | N M 25B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente em Serviços de Planejamento e Finanças - Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio completo expedido por escola oficial ou oficializada. |
| Categoria 1 | NM-1C | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NM-2C | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NM-3C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NM-4C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NM-5C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| | | |
|--|-------------|--|
| Categoria 6 | NM-6C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NM-7C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente em Serviços de Planeamento e Finanças- Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 8 | NM-8C | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NM-7C, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 9 | NM-9C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N M 10C | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N M 11C | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N M 12C | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | N M 13C | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | N M 14C | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente em Serviços de Portaria e Vigilância Interna - Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio completo expedido por escola oficial ou oficializada. |
| Categoria 1 | NM-1B | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Cargos Com Escolaridade de Nível Médio e Médio Técnico Profissionalizante | | |
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 2 | NM-2B | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NM-3B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NM-4B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NM-5B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NM-6B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NM-7B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NM-8B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NM-9B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N M 10B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N M 11B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N M 12B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente em Serviços de Portaria e Vigilância Interna - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | N M 13B | - Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NM-12B, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 14 | N M 14B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | N M 15B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | N M 16B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | N M 17B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | N M 18B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| | | |
|--|-------------|---|
| Categoria 19 | N M 19B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | N M 20B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | N M 21B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | N M 22B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | N M 23B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | N M 24B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | N M 25B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente em Serviços de Saúde - Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio completo expedido por escola oficial ou oficializada, podendo ser exigido habilitação profissional nas áreas Farmácia ou Laboratório ou Prótese Dentária ou Nutrição e Dietética ou Saúde Bucal ou Radiologia ou Enfermagem ou Imobilização Ortopédica ou Laboratório, devidamente registrado no Conselho Profissional, quando for o caso e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, podendo ser definida no Edital do Concurso Público. |
| Categoria 1 | NM-1B | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NM-2B | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NM-3B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NM-4B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NM-5B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Cargos Com Escolaridade de Nível Médio e Médio Técnico Profissionalizante | | |
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 6 | NM-6B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NM-7B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NM-8B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NM-9B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N M 10B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N M 11B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N M 12B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Assistente em Serviços de Saúde - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | N M 13B | - Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 12B, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 14 | N M 14B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | N M 15B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | N M 16B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | N M 17B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | N M 18B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| | | |
|--|-------------|---|
| Categoria 19 | N M 19B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | N M 20B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | N M 21B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | N M 22B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | N M 23B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | N M 24B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | N M 25B | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Coordenador Serviços de Velório e Cemitérios – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio completo expedido por escola oficial ou oficializada. |
| Categoria 1 | NM-1A | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NM-2A | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NM-3A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NM-4A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NM-5A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NM-6A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Coordenador Serviços de Velório e Cemitérios – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 7 | NM-7A | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NM-6A, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 8 | NM-8A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NM-9A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N M 10A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N M 11A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N M 12A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Cargos Com Escolaridade de Nível Médio e Médio Técnico Profissionalizante | | |
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 13 | N M 13A | - Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Fiscal Municipal – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio expedido por escola oficial ou oficializada e carteira de habilitação categoria "AB". |
| Categoria 1 | NM-1C | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NM-2C | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NM-3C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NM-4C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NM-5C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NM-6C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NM-7C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Fiscal Municipal – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |

| | | |
|---------------------------------------|------------------------|---|
| Categoria 8 | NM-8C | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NM-7C, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 9 | NM-9C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N M 10C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N M 11C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N M 12C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | N M 13C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | N M 14C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Fiscal Municipal Especial – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio completo expedido por escola oficial ou oficializada. |
| Categoria 1 | NM-1A | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NM-2A | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NM-3A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NM-4A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NM-5A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NM-6A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Fiscal Municipal Especial – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 7 | NM-7A | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NM-6A, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 8 | NM-8A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NM-9A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N M 10A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N M 11A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N M 12 ^a | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | N M 13 ^a | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Médio e Médio Técnico Profissionalizante | | |
|--|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Guarda Civil Municipal de Atibaia 3 ^a Classe | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio expedido por escola oficial ou oficializada, e carteira de habilitação "AB" e demais critérios. |
| Ref. I | Ref. I | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Ref. II | Ref. II | Enquadramento por progressão horizontal, nos termos do art.66. |
| Ref. III | Ref. III | Enquadramento por progressão horizontal, nos termos do art. 66. |
| Ref. IV | Ref. IV | Enquadramento por progressão horizontal, nos termos do art. 66. |
| Ref. V | Ref. V | Enquadramento por progressão horizontal, nos termos do art. 66. |
| Guarda Civil Municipal de Atibaia 2 ^a Classe | | Enquadramento por progressão vertical nos termos do art. 71 e 73 |
| Ref. I | Ref. I | Enquadramento por progressão vertical, nos termos do art. 71 e 73. |
| Ref. II | Ref. II | Enquadramento por progressão horizontal, nos termos do art. 66. |

| | | |
|--|-------------|--|
| Ref. III | Ref. III | Enquadramento por progressão horizontal, nos termos do art. 66. |
| Ref. IV | Ref. IV | Enquadramento por progressão horizontal, nos termos do art. 66. |
| Ref. V | Ref. V | Enquadramento por progressão horizontal, nos termos do art. 66. |
| Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe | | Enquadramento por progressão vertical nos termos do art. 72 e 73. |
| Ref. I | Ref. I | Enquadramento por progressão vertical nos termos do art. 72 e 73. |
| Ref. II | Ref. II | Enquadramento por progressão horizontal, nos termos do art. 66. |
| Ref. III | Ref. III | Enquadramento por progressão horizontal, nos termos do art. 66. |
| Ref. IV | Ref. IV | Enquadramento por progressão horizontal, nos termos do art. 66. |
| Ref. V | Ref. V | Enquadramento por progressão horizontal, nos termos do art. 66. |
| Instrutor de Cursos Profissionalizantes – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio técnico profissionalizante completo expedido por escola oficial ou oficializada. |
| Categoria 1 | NT-1A | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NT-2A | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NT-3A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NT-4A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NT-5A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NT-6A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NT-7A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NT-8A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NT-9A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NT-10A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NT-11A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | NT-12A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Cargos Com Escolaridade de Nível Médio e Médio Técnico Profissionalizante | | |
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Instrutor de Cursos Profissionalizantes - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | NT-13A | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NT-12A, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 14 | NT-14A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NT-15A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NT-16A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NT-17A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NT-18A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NT-19A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NT-20A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | NT-21A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | NT-22A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | NT-23A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | NT-24A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | NT-25A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Orientador Social – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio completo expedido por escola oficial ou oficializada. |
| Categoria 1 | NM-1E | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NM-2E | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NM-3E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NM-4E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| | | |
|-------------------------------|------------|---|
| Categoria 5 | NM-5E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NM-6E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NM-7E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NM-8E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NM-9E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Orientador Social – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 10 | N M 10E | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NM-9E, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 11 | N M 11E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N M 12E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | N M 13E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | N M 14E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | N M 15E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | N M 16E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | N M 17E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | N M 18E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Médio e Médio Técnico Profissionalizante | | |
|--|-------------|--|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Técnico em Desenho – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio de educação profissional em desenho técnico expedido por escola oficial ou oficializada, com registro no Conselho Profissional, quando for o caso e, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, a ser definida no Edital do Concurso Público. |
| Categoria 1 | NT-1B | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NT-2B | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NT-3B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NT-4B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NT-5B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NT-6B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NT-7B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NT-8B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NT-9B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NT-10B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NT-11B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | NT-12B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Técnico em Desenho - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | NT-13B | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NT-12B, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 14 | NT-14B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NT-15B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NT-16B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| | | |
|--|-------------|---|
| Categoria 17 | NT-17B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NT-18B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NT-19B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NT-20B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | NT-21B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | NT-22B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | NT-23B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | NT-24B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | NT-25B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Técnico em Segurança do Trabalho – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio de educação profissional em segurança do trabalho expedido por escola oficial ou oficializada, com registro no Conselho Profissional. |
| Categoria 1 | NT-1C | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NT-2C | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NT-3C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Cargos Com Escolaridade de Nível Médio e Médio Técnico Profissionalizante | | |
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 4 | NT-4C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NT-5C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NT-6C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 8 | NT-7C | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NT-6C, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 9 | NT-8C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Técnico em Segurança do Trabalho – Classe II | NT-9C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NT-10C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NT-11C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | NT-12C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | NT-13C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Técnico em Serviço Agrossilvipecuária – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio de educação profissional de Agrícola ou Agrimensura ou Pecuária ou Agrossilvipecuária devidamente registrado no Conselho Profissional, quando for o caso e, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, podendo ser definida no Edital do Concurso Público. |
| Categoria 1 | NT-1B | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NT-2B | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NT-3B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NT-4B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NT-5B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NT-6B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NT-7B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NT-8B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NT-9B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NT-10B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NT-11B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | NT-12B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| | | |
|--|-------------|---|
| Técnico em Serviço Agrossilvípecuária - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | NT-13B | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NT-12B, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 14 | NT-14B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NT-15B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NT-16B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NT-17B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NT-18B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Cargos Com Escolaridade de Nível Médio e Médio Técnico Profissionalizante | | |
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 19 | NT-19B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NT-20B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | NT-21B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | NT-22B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | NT-23B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | NT-24B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | NT-25B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Técnico em Serviços de Construção e Manutenção – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio de educação profissional em Eletrotécnica, ou Elétrica, ou Eletrônica ou Edificações ou Mecânica, devidamente registrado no Conselho Profissional, quando for o caso e, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, podendo ser definida no Edital do Concurso Público. |
| Categoria 1 | NT-1B | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NT-2B | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NT-3B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NT-4B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NT-5B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NT-6B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NT-7B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NT-8B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NT-9B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NT-10B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NT-11B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | NT-12B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Técnico em Serviços de Construção e Manutenção – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | NT-13B | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NT-12B, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 14 | NT-14B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NT-15B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NT-16B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NT-17B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NT-18B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NT-19B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NT-20B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | NT-21B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | NT-22B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | NT-23B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| | | |
|--------------|--------|--|
| Categoria 24 | NT-24B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | NT-25B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Médio e Médio Técnico Profissionalizante | | |
|--|--------------|--|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Técnico em Serviços de Saúde – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio de educação profissional nas áreas de Enfermagem ou Serviços Laboratoriais ou Higiene Bucal, devidamente registrado no Conselho Profissional, quando for o caso e, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, podendo ser definida no Edital do Concurso Público. |
| Categoria 1 | NT-1B | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NT-2B | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NT-3B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NT-4B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NT-5B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NT-6B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NT-7B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NT-8B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NT-9B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | N T - 10B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | N T - 11B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | N T - 12B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Técnico em Serviços de Saúde – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | N T - 13B | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NT-12B, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 14 | N T - 14B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | N T - 15B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | N T - 16B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | N T - 17B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | N T - 18B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | N T - 19B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | N T - 20B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | N T - 21B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | N T - 22B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | N T - 23B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | N T - 24B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | N T - 25B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Técnico em Serviços de Sistemas Computacionais – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio de educação profissional nas áreas de Computação e Informática, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, a ser definida no Edital do Concurso Público. |

| | | |
|-------------|-------|--|
| Categoria 1 | NT-1B | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
|-------------|-------|--|

| Cargos Com Escolaridade de Nível Médio e Médio Técnico Profissionalizante | | |
|--|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 2 | NT-2B | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NT-3B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NT-4B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NT-5B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NT-6B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NT-7B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NT-8B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NT-9B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NT-10B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NT-11B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | NT-12B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Técnico em Serviços de Sistemas Computacionais – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | NT-13B | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NT-12B, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 14 | NT-14B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NT-15B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NT-16B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NT-17B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NT-18B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NT-19B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NT-20B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | NT-21B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | NT-22B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | NT-23B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | NT-24B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | NT-25B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Técnico em Serviços de Turismo – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio de educação profissional em Turismo, devidamente registrado no conselho profissional, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, a ser definida no Edital do Concurso Público. |
| Categoria 1 | NT-1B | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NT-2B | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NT-3B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NT-4B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NT-5B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NT-6B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NT-7B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NT-8B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NT-9B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Cargos Com Escolaridade de Nível Médio e Médio Técnico Profissionalizante | | |
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 10 | NT-10B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NT-11B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| | | |
|--|-------------|--|
| Categoria 12 | NT-12B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Técnico em Serviços de Turismo – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | NT-13B | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NT-12B, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 14 | NT-14B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NT-15B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NT-16B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NT-17B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NT-18B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NT-19B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NT-20B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | NT-21B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | NT-22B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | NT-23B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | NT-24B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | NT-25B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Topógrafo – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino médio de educação profissional na área de Topografia, devidamente registrado no conselho profissional, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, a ser definida no Edital do Concurso Público. |
| Categoria 1 | NT-1B | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NT-2B | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NT-3B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NT-4B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NT-5B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NT-6B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NT-7B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NT-8B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NT-9B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NT-10B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NT-11B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | NT-12B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Topógrafo – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | NT-13B | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NT-12B, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 14 | NT-14B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Cargos Com Escolaridade de Nível Médio e Médio Técnico Profissionalizante | | |
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 15 | NT-15B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NT-16B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NT-17B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NT-18B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NT-19B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NT-20B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | NT-21B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | NT-22B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | NT-23B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | NT-24B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| | | |
|--------------|--------|--|
| Categoria 25 | NT-25B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
|--------------|--------|--|

| Cargos Com Escolaridade de Nível Fundamental | | |
|--|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Ref. Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Agente Comunitário de Saúde - Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino fundamental e residir na área da comunidade em que atuar além, de atender os requisitos previstos no Art. 6º da Lei Federal nº 11.350/06. O concurso público poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação quando julgado pertinente conforme, dispuser inclusive, as disposições do Sistema Único de Saúde. |
| Categoria 1 | NF-1A | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NF-2A | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NF-3A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NF-4A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NF-5A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NF-6A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NF-7A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NF-8A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NF-9A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NF-10A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NF-11A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | NF-12A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Agente Comunitário de Saúde - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | NF-13A | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NF-12A, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 40 (quarenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 14 | NF-14A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NF-15A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NF-16A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NF-17A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NF-18A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NF-19A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NF-20A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | NF-21A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | NF-22A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | NF-23A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | NF-24A | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Agente de Serviços de Alimentação - Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino fundamental. |
| Categoria 1 | NF-1B | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NF-2B | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NF-3B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NF-4B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NF-5B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Cargos Com Escolaridade de Nível Fundamental | | |
| Denominação do Cargo e Ref. Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 6 | NF-6B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| | | |
|---|--------|---|
| Categoria 7 | NF-7B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NF-8B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NF-9B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NF-10B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NF-11B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | NF-12B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Agente de Serviços de Alimentação – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | NF-13B | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NF-12B, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 40 (quarenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 14 | NF-14B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NF-15B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NF-16B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NF-17B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NF-18B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NF-19B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NF-20B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | NF-21B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | NF-22B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | NF-23B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | NF-24B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | NF-25B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Agente de Serviços Educacionais – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino fundamental. |
| Categoria 1 | NF-1H | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NF-2H | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NF-3H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NF-4H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NF-5H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NF-6H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NF-7H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NF-8H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NF-9H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NF-10H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NF-11H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | NF-12H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Agente de Serviços Educacionais – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |

| Cargos Com Escolaridade de Nível Fundamental | | |
|---|-------------|---|
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 13 | NF-13H | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NF-12H, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 40 (quarenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 14 | NF-14H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NF-15H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NF-16H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NF-17H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NF-18H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| | | |
|--|-------------|--|
| Categoria 19 | NF-19H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NF-20H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | NF-21H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | NF-22H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | NF-23H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | NF-24H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | NF-25H | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Agente de Serviços de Comunicações – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino fundamental. |
| Categoria 1 | NF-1C | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NF-2C | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NF-3C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NF-4C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NF-5C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NF-6C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NF-7C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NF-8C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NF-9C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NF-10C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NF-11C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Agente de Serviços de Comunicações – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 12 | NF-12C | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NF-11C, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 40 (quarenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 13 | NF-13C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | NF-14C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NF-15C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NF-16C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NF-17C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NF-18C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NF-19C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NF-20C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | NF-21C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | NF-22C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Cargos Com Escolaridade de Nível Fundamental | | |
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 23 | NF-23C | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Agente de Serviços de Construção e Manutenção – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino fundamental, podendo ser exigido curso de habilitação profissional, quando for o caso e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, cujas vagas serão definidas por habilitação no Edital do Concurso Público. |
| Categoria 1 | NF-1D | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NF-2D | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NF-3D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NF-4D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NF-5D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NF-6D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NF-7D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NF-8D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| | | |
|---|-------------|---|
| Categoria 9 | NF-9D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Agente de Serviços de Construção e Manutenção – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 10 | NF-10D | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria FN-9D, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 40 (quarenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 11 | NF-11D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | NF-12D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | NF-13D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | NF-14D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NF-15D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NF-16D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NF-17D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NF-18D | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Agente de Serviços de Conservação e Limpeza – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino fundamental. |
| Categoria 1 | NF-1B | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NF-2B | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NF-3B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NF-4B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NF-5B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NF-6B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NF-7B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NF-8B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NF-9B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NF-10B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NF-11B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Cargos Com Escolaridade de Nível Fundamental | | |
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 12 | NF-12B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Agente de Serviços de Conservação e Limpeza – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | NF-13B | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NF-12B, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 40 (quarenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 14 | NF-14B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NF-15B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NF-16B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NF-17B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NF-18B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NF-19B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NF-20B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | NF-21B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | NF-22B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | NF-23B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | NF-24B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | NF25B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Agente de Serviços de Cultura e Eventos – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino fundamental. |
| Categoria 1 | NF-1E | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |

| | | |
|---|-------------|---|
| Categoria 2 | NF-2E | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NF-3E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NF-4E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NF-5E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NF-6E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NF-7E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NF-8E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NF-9E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NF-10E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NF-11E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Agente de Serviços de Cultura e Eventos – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 12 | NF-12E | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria FN-11E, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 40 (quarenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 13 | NF-13E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | NF-14E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NF-15E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NF-16E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NF-17E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NF-18E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NF-19E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Cargos Com Escolaridade de Nível Fundamental | | |
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 20 | NF-20E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | NF-21E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | NF-22E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | NF-23E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Agente de Serviços de Documentação – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino fundamental. |
| Categoria 1 | NF-1E | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NF-2E | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NF-3E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NF-4E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NF-5E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NF-6E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NF-7E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NF-8E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NF-9E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NF-10E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NF-11E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Agente de Serviços de Documentação – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 12 | NF-12E | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria FN-11E, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 40 (quarenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 13 | NF-13E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | NF-14E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NF-15E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NF-16E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| | | |
|--|-------------|---|
| Categoria 17 | NF-17E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NF-18E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NF-19E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NF-20E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | NF-21E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | NF-22E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | NF-23E | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Agente de Serviços de Gestão Classe I | - | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino fundamental. |
| Categoria 1 | NF-1F | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NF-2F | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NF-3F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NF-4F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NF-5F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NF-6F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Cargos Com Escolaridade de Nível Fundamental | | |
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 7 | NF-7F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NF-8F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NF-9F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NF-10F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NF-11F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Agente de Serviços de Gestão Classe II | - | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 12 | NF-12F | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria FN-11F, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 40 (quarenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 13 | NF-13F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | NF-14F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NF-15F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NF-16F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NF-17F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NF-18F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NF-19F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NF-20F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | NF-21F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | NF-22F | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Agente de Serviços de Portaria Vigilância Interna – Classe I | e | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino fundamental. |
| Categoria 1 | NF-1B | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NF-2B | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NF-3B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NF-4B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NF-5B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NF-6B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NF-7B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NF-8B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NF-9B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NF-10B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| | | |
|---|-------------|---|
| Categoria 11 | NF-11B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | NF-12B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Agente de Serviços de Portaria e Vigilância Interna - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | NF-13B | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NF-12B, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 40 (quarenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 14 | NF-14B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NF-15B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NF-16B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NF-17B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Cargos Com Escolaridade de Nível Fundamental | | |
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 18 | NF-18B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NF-19B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NF-20B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | NF-21B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | NF-22B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | NF-23B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | NF-24B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | NF-25B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Motorista - Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, com diploma de Ensino Fundamental completo, acrescido de Carteira de Habilitação para condução de veículos nas categorias "D e E" e certificado em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN, emitido por entidade devidamente autorizada por órgãos de trânsito. Experiência - mínimo de 1 ano no exercício comprovado nas atividades descritas por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público. |
| Categoria 1 | NF-1G | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NF-2G | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NF-3G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NF-4G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NF-5G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NF-6G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NF-7G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NF-8G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Motorista - Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 9 | NF-9G | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NF-8G, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 40 (quarenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 10 | NF-10G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NF-11G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | NF-12G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | NF-13G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | NF-14G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NF-15G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NF-16G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |

| |
|---|
| Cargos Com Escolaridade de Nível Fundamental |
|---|

| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
|---|-------------|---|
| Motorista Operador de Máquinas – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, com diploma de Ensino Fundamental completo, acrescido de Carteira de Habilitação para condução de veículos nas categorias “D e E” e certificado em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN, emitido por entidade devidamente autorizada por órgãos de trânsito. Experiência - mínimo de 1 ano no exercício comprovado nas atividades de operação de máquinas descritas por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público. |
| Categoria 1 | NF-1G | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NF-2G | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NF-3G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NF-4G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NF-5G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NF-6G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NF-7G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NF-8G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Motorista Operador de Máquinas – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 9 | NF-9G | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NF-8G, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 40 (quarenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 10 | NF-10G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NF-11G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | NF-12G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 13 | NF-13G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 14 | NF-14G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NF-15G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NF-16G | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Ajudante de Topografia – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino fundamental, podendo ser exigido curso de habilitação profissional, quando for o caso e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, a ser definido no Edital do Concurso Público. |
| Categoria 1 | NF-1B | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NF-2B | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NF-3B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NF-4B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NF-5B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NF-6B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NF-7B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Cargos Com Escolaridade de Nível Fundamental | | |
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 8 | NF-8B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NF-9B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NF-10B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NF-11B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | NF-12B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Ajudante de Topografia – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |

| | | |
|---|-------------|---|
| Categoria 13 | NF-13B | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NF-12B, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 40 (quarenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 14 | NF-14B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NF-15B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NF-16B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NF-17B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NF-18B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NF-19B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NF-20B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | NF-21B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | NF-22B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | NF-23B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | NF-24B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | NF-25B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Coveiro – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino fundamental. |
| Categoria 1 | NF-1B | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NF-2B | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NF-3B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NF-4B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NF-5B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NF-6B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NF-7B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NF-8B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NF-9B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NF-10B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NF-11B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | NF-12B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Coveiro – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | NF-13B | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NF-12B, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 40 (quarenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 14 | NF-14B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NF-15B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NF-16B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NF-17B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Cargos Com Escolaridade de Nível Fundamental | | |
| Denominação do Cargo e Estrutura da Carreira | Ref. | Forma de Provimento |
| Categoria 18 | NF-18B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NF-19B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NF-20B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | NF-21B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | NF-22B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | NF-23B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | NF-24B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | NF-25B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Salva Vidas – Classe I | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma em ensino fundamental, acrescido de curso específico de 200 a 400 horas. |

| | | |
|-------------------------|--------|---|
| Categoria 1 | NF-1B | Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público. |
| Categoria 2 | NF-2B | Enquadramento por progressão, mediante aprovação no estágio probatório. |
| Categoria 3 | NF-3B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 4 | NF-4B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 5 | NF-5B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 6 | NF-6B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 7 | NF-7B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 8 | NF-8B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 9 | NF-9B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 10 | NF-10B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 11 | NF-11B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 12 | NF-12B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Salva Vidas – Classe II | | Mediante promoção, nos termos do Art. 30. |
| Categoria 13 | NF-13B | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria NF-12B, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria e conclusão de curso com, no mínimo, 40 (quarenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação. |
| Categoria 14 | NF-14B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 15 | NF-15B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 16 | NF-16B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 17 | NF-17B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 18 | NF-18B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 19 | NF-19B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 20 | NF-20B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 21 | NF-21B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 22 | NF-22B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 23 | NF-23B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 24 | NF-24B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |
| Categoria 25 | NF-25B | Enquadramento por progressão, nos termos do art. 29. |